



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 919, DE 7 DE MAIO DE 2021.**

**Ratifica Aditivo do Convênio firmado com o Município de Nova Prata, para os fins de repasse de incentivo à qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS) junto à instituição hospitalar credenciada, na especialidade clínica e cirúrgica de oftalmologia.**

**LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Executivo a firmar o Aditivo ao Convênio firmado com o Município de Nova Prata, mediante autorização legislativa operada pela Lei Municipal n.º 867/2020, para fins de manter mútua colaboração entre os partícipes para o repasse de cofinanciamento ao Hospital São João Batista, para incentivo à qualificação ao Sistema Único de Saúde - SUS, com vistas a garantir aos munícipes o atendimento na especialidade clínica e cirúrgica em oftalmologia.

**Parágrafo Primeiro.** O Termo Aditivo apenas prorrogou o Termo de Convênio firmado, mantendo inalteradas as cláusulas aprovadas pela Lei Municipal n.º 867/2020, inclusive quanto ao valor de até R\$ 68.384,40.

**Parágrafo Segundo.** A minuta do Termo Aditivo é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta lei será regulamentada por decreto no que couber.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes  
Secretário da Administração e Fazenda